



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	04
ASS.:	MJ

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 103/2019

MATÉRIA: "Institui no calendário oficial de eventos do município a Semana de Mar e Mergulho do Município de São Sebastião"

BASE LEGAL: Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, I da LOM; e Artigo 138, § 1º, I; Artigo 139; Art. 181, § 2º do R.I.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Lei se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que o nobre vereador, Institui no calendário oficial de eventos do município a Semana de Mar e Mergulho do Município.

Portanto, à respeito desse tema tão importante que vem fomentar o Turismo na cidade. Remeto parecer opinativo à comissão de Constituição e Justiça, Legislação e Redação para análise e parecer, caso seja favorável a esse parecerista, poderá ser tramitada e se aprovada em Plenário pelo voto da maioria simples conforma artigo 39 da LOM em único turno de votação.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i

São Sebastião, 29 de novembro de 2019.

Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665